



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA

1

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/04

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA.

AUTOR: MESA DIRETORA.

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA EM 22/11/2004.

PROMULGAÇÃO EM 22/11/2004.

PROMULGADA E PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 01/12/2004 SOB O Nº 4.317.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 22, 11, 2004

POUR UPA 4/11/04

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 004 / 04

Dispõe sobre redução dos membros da Mesa Diretora.

Autor:- MESA DIRETORA.

A Mesa Diretora da Câmara nos termos do inciso II art. 244, do Regimento interno propões ao Plenário a seguinte alteração regimental:

Art. 1º - O artigo 19, do Regimento Interno alterado pela Resolução nº05/97, de 06 de outubro de 1997, passe a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 – A Mesa Diretora da Câmara Municipal compõe-se do Presidente, do vice-presidente, do Primeiro Secretário e do segundo secretário com mandato de dois (02) anos, com direito a reeleição ao cargo”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2004.

José Aparecido da Silva
 Presidente

 Aparecida Rodrigues Schwarz
 1º Vice-Presidente

Rafael Pszybylcki
 1º Secretário

 Nelson Mariano da Silva
 2º Vice-Presidente

João Izara Vieira
 2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 22/11/2004
POR J. A. M. S.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 004/04

Dispõe sobre redução dos membros da Mesa Diretora.

Autor:- MESA DIRETORA.

A Mesa Diretora da Câmara nos termos do inciso II art. 244, do Regimento interno propões ao Plenário a seguinte alteração regimental:

Art. 1º - O artigo 19, do Regimento Interno alterado pela Resolução nº05/77 de 6 de outubro de 1997, passe a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 – A Mesa Diretora da Câmara Municipal compõe-se do Presidente, do vice-presidente, do Primeiro Secretário e do segundo secretário com mandato de dois (02) anos, com direito a reeleição ao cargo".

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal aos três dias dos mês de novembro do ano de 2004.

José Aparecido da Silva
Presidente

Aparecida Rodrigues Schwarz
1º Vice-Presidente

Rafael Pszybylcki
1º Secretário

Nelson Mariano da Silva
2º Vice-Presidente

João Lara Vieira
2º Secretário

